

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022

Ata de Registro de Preços n.º 032/2022 para aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Laboratório, Centro de Especialidades Odontológicas, e Secretaria de Saúde, conforme resultado do Pregão Presencial n.º 003/2022, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 - Centro - Pirai-RJ e a Empresa **Dimapil - Distribuidora de Material Pirai Ltda.**, inscrita no CNPJ: 29.268.729/0001-25 com sede na Rua XV de Novembro, 90 - Centro - Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Alexandra dos Santos Almeida, RG n.º 09.726.439-4 DIC/RJ, CPF: 029.292.467-40; e **R.C. Perota Carvalho - ME**, inscrita no CNPJ: 01.665.377/0001-22 com sede Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 60 - Arrozal - Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Rita de Cássia Perota Carvalho, RG n.º 04.851.349-3 IFP/RJ, CPF: 654.430.637-15; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, para aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, fundamentado no processo administrativo n.º 04115/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Laboratório, Centro de Especialidades Odontológicas, e Secretaria de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo II, do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal n.º 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços n.º 003/2022, nas condições abaixo:

BENEFICIÁRIO: Dimapil - Distribuidora de Material Pirai Ltda.
CNPJ: 29.268.729/0001-25

LOTE III

Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SIMPLES, LISO, NÃO ALMOFADA.	UND	30	51,99	1.559,70
02	BOIA PARA BEBEDOURO 1/2	UND	10	14,90	149,00
03	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2 - 3/4 COM BUCHA REDUÇÃO	UND	20	15,50	310,00
04	CARRAPETA 1/2	UND	100	1,70	170,00



05	CARRAPETA 3/4	UND	100	1,80	180,00
06	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L	UND	4	443,00	1.772,00
07	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500L	UND	4	289,50	1.158,00
08	CAIXA DE DESCARGA - 6 À 9 LITROS	UND	50	48,50	2.425,00
09	CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50	UND	5	71,50	357,50
10	DUCHA HIGIENICA INOX COM REGISTRO	UND	15	117,00	1.755,00
11	DUCHA HIGIENCIA PLASTICA 1/2	UND	10	68,50	685,00
12	DUCHA 127 V 5500W	UND	10	72,20	722,00
13	DUCHA 220 V 5500W	UND	10	72,99	729,90
14	JOELHO 90° PARA MANGUEIRA 3/4	UND	10	2,50	25,00
15	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	10	0,98	9,80
16	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	10	1,08	10,80
17	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	10	4,64	46,40
18	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	10	8,22	82,20
19	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	10	6,84	68,40
20	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 20 X 1/2	UND	10	3,38	33,80
21	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 25 X 1/2	UND	10	4,65	46,50
22	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 25 X 3/4	UND	10	5,49	54,90
23	JOELHO 90°, 40MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	2,54	25,40
24	JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	4,20	42,00
25	JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	9,60	96,00
26	JOELHO 90°, ROSCÁVEL 3/4	UND	10	4,80	48,00
27	JOELHO 90°, ROSCÁVEL 1/2	UND	10	3,59	35,90
28	JOELHO 90°, REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2 EM PVC C/ ROSCA	UND	10	6,13	61,30
29	JOELHO COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	10,55	105,50
30	JOELHO COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	77,70	777,00
31	JOELHO COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	3,95	39,50
32	JOELHO COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	5,79	57,90
33	JOELHO COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	11,55	115,50
34	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	10	1,26	12,60
35	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	10	1,50	15,00
36	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	10	4,48	44,80
37	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	10	7,87	78,70
38	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	10	8,53	85,30
39	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2	UND	10	2,40	24,00
40	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2	UND	10	3,22	32,20
41	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4	UND	10	2,90	29,00
42	LUVA ROSCÁVEL 3/4	UND	10	3,57	35,70
43	LUVA ROSCÁVEL 1/2	UND	10	2,48	24,80
44	LUVA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	10	6,20	62,00
45	CURVA 180° ELETRODUTO 3/4 PVC	UND	10	15,70	157,00
46	LUVA PARA ELETRODUTO 1" EM PVC	UND	10	3,55	35,50
47	LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2 " EM PVC	UND	10	5,48	54,80
48	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 " EM PVC	UND	10	2,30	23,00
49	LUVA PARA ELETRODUTO 2" EM PVC	UND	10	8,70	87,00
50	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 " EM PVC	UND	10	2,38	23,80
51	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM	UND	10	2,97	29,70



Me Helber

52	LUVA ESGOTO CORRER 40MM	UND	10	13,40	134,00
53	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UND	10	27,48	274,80
54	LAVATÓRIO PLASTICO 36 X 26CM	UND	10	20,80	208,00
55	LAVATÓRIO DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA	JOGO	10	147,10	1.471,00
56	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	5	1,30	6,50
57	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	5	2,07	10,35
58	MANGUEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR 1,40 MT	UND	5	15,43	77,15
59	MANGUEIRA INCOLOR 1/2	METRO	5	5,55	27,75
60	MANGUEIRA INCOLOR 3/4	METRO	5	7,15	35,75
61	MANGUEIRA INCOLOR 3/8	METRO	5	3,30	16,50
62	MANGUEIRA INCOLOR 5/16	METRO	5	2,96	14,80
63	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	METRO	5	5,94	29,70
64	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	METRO	5	11,12	55,60
65	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	UND	5	24,38	121,90
66	REGISTRO ESFERA DE FERRO 3/4	UND	5	28,29	141,45
67	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 1 1/2	UND	5	61,90	309,50
68	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 1/2	UND	5	22,35	111,75
69	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	UND	5	22,30	111,50
70	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 3/4	UND	5	24,30	121,50
71	REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 20 MM	UND	5	23,15	115,75
72	REPARO VALVULA 1 1/4	UND	10	44,80	448,00
73	REPARO VALVULA 1 1/2	UND	10	63,40	634,00
74	REPARO VALVULA 1 1/2 1 1/4	UND	10	55,40	554,00
75	RABICHO DE PLASTICO 30CM- 1/2	UND	10	7,68	76,80
76	RABICHO DE PLASTICO 40CM- 1/2	UND	10	8,55	85,50
77	RABICHO DE PLASTICO 50CM	UND	10	11,05	110,50
78	RABICHO DE PLASTICO 60CM- 1/2	UND	10	16,05	160,50
79	REPARO DE TORNEIRA	UND	10	15,55	155,50
80	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL FLEXIVEL	UND	50	8,88	444,00
81	TE GALVANIZADO 1/2	UND	10	11,65	116,50
82	TE GALVANIZADO 3/4 X 1/2	UND	10	13,30	133,00
83	TE GALVANIZADO 3/4	UND	10	17,00	170,00
84	TE MAGUEIRA EXTERNO 1/2	UND	10	2,75	27,50
85	TE MANGUEIRA INTERNO TRIPLO 3/4	UND	10	3,75	37,50
86	TE SOLDÁVEL 20 MM PVC	UND	10	3,75	37,50
87	TE SOLDÁVEL 25 MM PVC	UND	10	2,10	21,00
88	TE SOLDÁVEL 50 MM PVC	UND	10	2,10	21,00
89	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 25	UND	10	2,35	23,50
90	TE SOLDÁVEL ROSCÁVEL 25 X 3/4	UND	10	13,05	130,50
91	TE DE 45 GRAUS, 100MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10	13,80	138,00
92	TE DE 45 GRAUS, 150MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10	13,80	138,00
93	TE DE 90 GRAUS, 100MM EM PVC (ESGOTO)	UND	10	6,60	66,00
94	TE DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	UND	10	30,15	301,50
95	TE DE 90 GRAUS, 75MM (ESGOTO)	UND	10	18,70	187,00
96	TE DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	6,85	68,50
97	TE DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	21,30	213,00
98	TE DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	22,55	225,50
99	TE DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	UND	10	29,02	290,20
		UND	10	99,90	999,00
		UND	10	24,70	247,00



100	TE ROSCÁVEL 1/2	UND	10	5,49	54,90
101	TE ROSCÁVEL 3/4	UND	10	6,59	65,90
102	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 32	UND	10	23,45	234,50
103	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25	UND	10	13,20	132,00
104	TE ESGOTO 40 X 40	UND	10	6,88	68,80
105	TE ESGOTO 50 X 50	UND	10	10,55	105,50
106	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	UND	10	21,60	216,00
107	TUBO SOLDÁVEL 20MM X 6MTS PVC	UND	10	25,25	252,50
108	TUBO SOLDÁVEL 25MM X 6MTS PVC	UND	10	25,55	255,50
109	TUBO SOLDÁVEL 32MM X 6MTS PVC	UND	10	60,20	602,00
110	TUBO SOLDÁVEL 40MM - 6MTS	UND	10	91,35	913,50
111	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 6MTS	UND	10	106,10	1.061,00
112	TUBO ESGOTO 100MM X 3MT EM PVC	UND	10	57,60	576,00
113	TUBO ESGOTO 100MM X 6MT EM PVC	UND	10	101,05	1.010,50
114	TUBO ESGOTO 150MM X 3MT EM PVC	UND	10	163,00	1.630,00
115	TUBO ESGOTO 150MM X 6MT EM PVC	UND	10	302,00	3.020,00
116	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT EM PVC	UND	10	575,79	5.757,90
117	TUBO ESGOTO 40MM X 3MT EM PVC	UND	10	23,20	232,00
118	TUBO ESGOTO 40MM X 6MT EM PVC	UND	10	41,60	416,00
119	TUBO ESGOTO 50MM X 6MT EM PVC	UND	10	70,40	704,00
120	TUBO ESGOTO 75MM X 3MT EM PVC	UND	10	57,25	572,50
121	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT EM PVC	UND	10	106,00	1.060,00
122	TUBO SOLDÁVEL 32MM - 3MT	UND	10	50,00	500,00
123	TUBO SOLDÁVEL 50MM - 3MT	UND	10	75,50	755,00
124	TORNEIRA DE JARDIM ESFERA 1/2	UND	5	26,40	132,00
125	TORNEIRA DE JARDIM ESFERA 3/4	UND	5	35,00	175,00
126	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL BICA MOVEL 1/2 "	UND	5	66,30	331,50
127	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC 1/2 "	UND	5	20,15	100,75
128	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 " DE METAL	UND	15	68,15	1.022,25
129	TORNEIRA DE COZINHA 1/2 " DE METAL	UND	15	69,80	1.047,00
130	TORNEIRA DE COZINHA 18CM DE PVC	UND	5	32,67	163,35
131	TORNEIRA JARDIM/TANQUE PVC 1/2 3/4	UND	5	15,70	78,50
132	TORNEIRA JARDIM / TANQUE 18CM 1/2 - 3/4	UND	5	28,80	144,00
133	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1" EM PVC	UND	5	34,00	170,00
134	UNIÃO ROSCÁVEL DE 1/2 " EM PVC	UND	5	13,66	68,30
135	UNIÃO ROSCÁVEL DE 3/4" EM PVC	UND	5	17,90	89,50
136	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM EM PVC	UND	5	27,00	135,00
137	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM EM PVC	UND	5	12,15	60,75
138	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM EM PVC	UND	5	16,30	81,50
139	UNIÃO MANGUEIRA 1/2 - PVC	UND	5	1,02	5,10
140	UNIÃO MANGUEIRA 3/4	UND	5	1,29	6,45
141	VALVULA LAVATÓRIO / PIA/ TANQUE S/L PVC	UND	5	8,60	43,00
142	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM PLASTICO	UND	5	18,20	91,00
TOTAL DO LOTE III					R\$ 49.600,00

LOTE IV					
Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	50	29,50	1.475,00
02	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	5	33,00	165,00



03	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	2	29,90	59,80
04	CORRENTE GALVANIZADA 3.50MM 1/8	KG	2	47,00	94,00
05	CORRENTE GALVANIZADA 4.00MM 5/32	KG	2	57,00	114,00
06	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM 3/16	KG	2	49,00	98,00
07	CORDA DE SEDA 12MM	METRO	2	3,70	7,40
08	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UND	1	7,25	7,25
09	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"	UND	1	15,52	15,52
10	CHAVE INGLESA 10"	UND	1	63,11	63,11
11	CHAVE INGLESA 15"	UND	1	130,00	130,00
12	CHAVE INGLESA 18"	UND	1	130,00	130,00
13	CHAVE DE GRIFO 12"	UND	1	55,00	55,00
14	CHAVE DE GRIFO 14	UND	1	62,00	62,00
15	CHAVE DE GRIFO 18	UND	1	99,00	99,00
16	CHAVE TESTE	UND	1	4,87	4,87
17	CHAVE PHILIPS 1/4 X4"	UND	1	10,04	10,04
18	CHAVE PHILIPS 1/8 X5"	UND	1	5,96	5,96
19	CHAVE PHILIPS 3/16 X4"	UND	1	8,16	8,16
20	CHAVE PHILIPS 3/16 X6"	UND	1	10,26	10,26
21	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 10MM	UND	1	11,98	11,98
22	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 11MM	UND	1	12,73	12,73
23	CHAVE COMBINADA BOCA/ESTRIA 12MM	UND	1	13,23	13,23
24	CADEADO 20MM	UND	8	19,25	154,00
25	CADEADO 25MM	UND	8	22,49	179,92
26	CADEADO 30MM	UND	8	23,49	187,92
27	CADEADO 35MM	UND	8	33,39	267,12
28	CADEADO 40MM	UND	8	39,22	313,76
29	CADEADO 45MM	UND	8	47,39	379,12
30	CADEADO 50MM	UND	8	59,85	478,80
31	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	2	5,85	11,70
32	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO, COMPOSIÇÃO PVC E MADEIRA, ETIQUETA CONTENDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ, SAC (SERVIÇO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR)	UN	2	20,50	41,00
33	LUVA DE RASPA DE COURO DE CANO MÉDIO	PAR	2	22,40	44,80
34	LUVA DE RASPA DE COURO DE CANO CURTO	PAR	2	18,40	36,80
35	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	5	200,30	1.001,50
36	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 9 DEGRAUS	UND	5	365,65	1.828,25
37	SERRA AÇO RAPIDO 12" 300MM	UND	3	10,80	32,40
38	TELA CARACOL 2" 1,50M	METRO	30	40,54	1.216,20
39	TORQUES DE CARTPINTeiro 12", AÇO LIGA ESPECIAL, ACABAMENTO: CABEÇAS POLIDAS, CORPO FOSCO E CABOS PINTADOS RESISTENTES PARA SUPORTAREM A CARGA DE TRABALHO	UND	1	59,90	59,90
40	MARTELO 27 CM	UND	1	38,90	38,90
41	DESEMPENADEIRA MADEIRA MULTILAMINADA 18 X 30	UND	1	15,60	15,60
TOTAL DO LOTE IV				R\$ 8.940,00	

LOTE V					
Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CALHA FLUORESCENTE 2 X 20 DE METAL	UND	15	26,00	390,00
02	CALHA FLUORESCENTE 2 X 40 DE METAL	UND	15	30,00	450,00
03	CONDUITE 3/4 - ROLO COM 50MT	UND	5	84,90	424,50
04	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	UND	5	1,64	8,20
05	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 4	UND	5	2,53	12,65



Me Akhu

06	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, MEDINDO 40CM X 40CM	UND	5	291,00	1.455,00
07	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20 X 20 X 10	UND	5	47,50	237,50
08	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, 15 X 15 X 10	UND	5	32,50	162,50
09	CAIXA PARA DISJUNTOR	UND	5	28,50	142,50
10	CANALETA 20 X 10 X 2,00M	UND	10	10,05	100,50
11	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	10	13,70	137,00
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	10	14,05	140,50
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	10	21,86	218,60
14	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UND	10	40,13	401,30
15	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	10	44,76	447,60
16	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	10	45,86	458,60
17	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UND	10	88,30	883,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	10	69,30	693,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	10	72,50	725,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10	75,06	750,60
21	FIO PARARELO 2 X 2,5 MM	METRO	15	26,45	396,75
22	FIO PARARELO 2 X 4,0 MM	METRO	15	8,20	123,00
23	FIO PARARELO 2 X 1,5 MM	METRO	15	3,69	55,35
24	FIO PARARELO 2 X 1,0 MM	METRO	15	2,70	40,50
25	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	15	1,60	24,00
26	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	15	2,35	35,25
27	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	METRO	15	4,08	61,20
28	FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM	METRO	15	6,15	92,25
29	INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T 10ª/250V	UND	10	12,10	121,00
30	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO	UND	10	7,50	75,00
31	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA 50W	UNID	50	86,25	4.312,50
32	LAMPADA LED BOLINHA 6W	UNID	50	9,60	480,00
33	LAMPADA LED BULBO 9W	UNID	50	11,35	567,50
34	LAMPADA LED DICRÓICA 7W	UNID	50	18,95	947,50
35	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W, BIVOLT, 120CM	UND	300	22,70	6.810,00
36	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W, 60CM	UND	300	23,12	6.936,00
37	LAMPADA TUBULAR DE LED 20W, BIVOLT, 120CM	UND	300	19,56	5.868,00
38	LAMPADA TUBO LED DE 9W BIVOLT - TEMPERATURA DA COR 600K	UND	100	16,60	1.660,00
39	LAMPADA TUBO LED DE 18W BIVOLT - TEMPERATURA DA COR 600K	UND	100	24,98	2.498,00
40	PROLONGADOR FEMEA 10 A/250V	UND	5	5,45	27,25
41	PLUG RETANGULAR 2P + T 20 A /250V	UND	10	4,50	45,00
42	PLUG RETANGULAR 2P + T 10 A /250V	UND	10	4,84	48,40
43	PINO PORCELANA 2 POLOS 30 A	UND	5	30,22	151,10
44	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 4 A 250V	UND	8	6,05	48,40
45	RELE FOTOELÉTRICO 220V 1000W	UND	10	23,46	234,60
46	PLAFUNIER PLASTICO COM SOQUETE 100W	UND	10	5,38	53,80
47	SOQUETE DE PLASTICO COM RABICHO	UND	100	4,33	433,00
48	TOMADA PORCELANA 2 POLOS 30 A 250V	UND	15	20,89	313,35
49	TOMADA PORCELANA 3 POLOS 30 A 380W	UND	15	26,26	393,90
50	TOMADA 1S 10 / 15 / 250V	UND	15	9,97	149,55
51	TOMADA 2S 10 / 15 / 250V	UND	15	17,04	255,60
52	TOMADA 3S 10A 250V	UND	30	25,26	757,80
53	TOMADA SOPREPOR 2PU + T 20 A /250V	UND	30	15,83	474,90
54	TOMADA TRIPOLAR 20 A /250V	UND	30	17,46	523,80
55	TOMADA 2P + T 10 A 127 /250V	UND	30	10,46	313,80
56	TOMADA 2P + T COM PLACA 10 A/250V	UND	30	11,70	351,00

57	CAPACITOR PARA VENTILADOR 127/220V	UND	15	12,70	190,50
58	PLUG 2P + T 10 A/250V MACHO	UND	5	6,89	34,45
59	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS 2PU + T - 1,10MT	UND	10	39,01	390,10
60	EXTENSÃO 3 SAIDAS - 5MTS	UND	15	39,00	585,00
61	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50	56,00	2.800,00
62	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMIZADA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADOS 60CM X 10M.	UND	15	305,49	4.582,35
TOTAL DO LOTE V				R\$ 52.500,00	

BENEFICIÁRIO: R.C. Perota Carvalho - ME
CNPJ: 01.665.377/0001-22

LOTE I					
Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	150	0,77	115,50 X
02	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	150	0,77	115,50 X
03	ABRAÇADEIRA TIPO U 1'	UND	150	1,20	180,00 X
04	ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1 ¼"	UND	150	4,40	660,00 X
05	ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1/2	UND	150	5,15	772,50 X
06	ABRAÇADEIRA SEM FIM 16-19 5/8 X 3/4	UND	150	2,15	322,50 X
07	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13-16 5/8 X 1/2	UND	150	2,15	322,50 X
08	ABRAÇADEIRA SEM FIM 10-13 1/2 X 3/8	UND	150	1,93	289,50 X
09	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4	UND	150	1,80	270,00 X
10	ARRUELA LISA 1/4	UND	80	0,35	28,00 X
11	ARRUELA LISA 5/16	UND	80	0,45	36,00 X
12	ARRUELA LISA 5/32	UND	80	0,12	9,60 X
13	ARRUELA LISA 3/8	UND	80	0,55	44,00 X
14	ARREBITE 3/16 - 4.8X14 - CARTELA COM 10	CTL	20	2,94	58,80 X
15	ARREBITE 5/32 - 4.0X12 - CARTELA COM 10	CTL	20	2,55	51,00 /
16	ARREBITE 3/16 - 4.8X16 - CARTELA COM 10	CTL	20	3,35	67,00 /
17	ARREBITE 1/8 - 3.2X12 - CARTELA COM 10	CTL	20	1,96	39,20 /
18	ARREBITE 1/8 - 3.2X10 - CARTELA COM 10	CTL	20	1,99	39,80 /
19	ADESIVO DE CONTATO 30GR	BSG	15	9,90	148,50
20	ADESIVO DE CONTATO 195 GR	TUBO	15	17,50	262,50 X
21	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20GR	BSG	15	10,35	155,25 X
22	ADESIVO INSTANTANEO 3GR	BSG	15	7,35	110,25 X
23	ADESIVO PLASTICO 175GR	UND	15	17,35	260,25 X
24	ADESIVO PLASTICO 75GR	BSG	15	6,95	104,25 X
25	ADESIVO PLASTICO 17GR	BSG	15	3,25	48,75 X
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL - ROSCÁVEL 25 X 3/4	UND	20	1,69	33,80 /
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL - ROSCÁVEL 50X 1 1/2	UND	20	8,50	170,00 /
28	ADAPTADOR SOLDÁVEL - ROSCÁVEL 40X 1 1/4	UND	20	8,16	163,20 /
29	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 25MM X 3/4	UND	20	14,60	292,00 /
30	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 40MM X 1 1/4	UND	20	37,04	740,80 /
31	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 50MM X 1 1/2	UND	20	29,60	592,00 /
32	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE 1/2"	UND	20	15,95	319,00 /
33	ADAPTADOR SOLDÁVEL - ROSCÁVEL 20 X 1/2	UND	20	1,95	39,00 /
34	ADAPTADOR SOLDÁVEL PARA CAIXA D'AGUA 50MM X 1 1/2 FLANGE	UND	20	32,10	642,00 /
35	ADESIVO DE SILICONE - 50 G	BSG	20	8,88	177,60 /
36	BUCHA DE NYLON 04	UND	200	0,10	20,00 /
37	BUCHA DE NYLON 05	UND	200	0,12	24,00 /
38	BUCHA DE NYLON 06	UND	200	0,15	30,00 /



39	BUCHA DE NYLON 07	UND	200	0,15	30,00 /
40	BUCHA DE NYLON 08	UND	200	0,25	50,00 /
41	BUCHA DE NYLON 10	UND	200	0,40	80,00 /
42	BUCHA DE NYLON 12	UND	200	0,65	130,00 /
43	BUCHA ROSCAVEL DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC	UND	200	1,85	370,00 /
44	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA 40X 25 PVC	UND	200	6,90	1.380,00 /
45	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA 50X 32 PVC	UND	200	9,10	1.820,00 /
46	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20 PVC	UND	200	1,49	298,00 /
47	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	10	2,38	23,80 /
48	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	10	2,76	27,60 /
49	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	10	12,36	123,60 /
50	CAP. ROSCÁVEL 1/2	UND	10	3,16	31,60 /
51	CAP. ROSCÁVEL 3/4	UND	10	4,38	43,80 /
52	CAP. ESGOTO 40MM - PVC	UND	20	5,94	118,80 /
53	CAP. ESGOTO 40MM - PVC	UND	50	6,32	316,00 /
54	CURVA 90" SOLDÁVEL 20MM	UND	50	23,67	1.183,50 /
55	CURVA 90" SOLDÁVEL 50MM	UND	50	7,20	360,00 /
56	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 1" EM PVC	UND	50	4,28	214,00 /
57	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 1/2" EM PVC	UND	50	15,29	764,50 /
58	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 2 1/2" EM PVC	UND	50	4,70	235,00 /
59	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 3/4" EM PVC	UND	50	25,80	1.290,00 /
60	CILINDRO DE FECHADURA 48 MM	UND	50	32,67	1.633,50 /
61	CILINDRO DE FECHADURA 50 MM	UND	50	33,63	1.681,50 /
62	CILINDRO DE FECHADURA 53 MM	UND	50	32,52	1.626,00 /
63	CILINDRO DE FECHADURA 60 MM	UND	50	32,52	1.626,00 /
64	DOBRADIÇA DA PORTA 1" 1/2 C/3	CTL	20	10,09	201,80 /
65	DOBRADIÇA DA PORTA 2" C/3	CTL	20	11,20	224,00 /
66	DOBRADIÇA DA PORTA 3" C/3	CTL	20	15,44	308,80 /
67	DOBRADIÇA DA PORTA 3" 1/2 C/3	CTL	20	18,81	376,20 /
68	EMENDA RETA PARA MAGUEIRA 3/8	UND	10	2,43	24,30 /
69	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	50	6,02	301,00 /
70	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	50	9,27	463,50 /
71	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	50	20,81	1.040,50 /
72	FITA ISOLANTE 18MM X 10M	ROLO	50	5,71	285,50 /
73	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	ROLO	50	9,94	497,00 /
74	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MT	ROLO	30	2,77	83,10 /
75	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	ROLO	30	6,33	189,90 /
76	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	ROLO	30	11,79	353,70 /
77	FECHADURA EXTERNA	UND	30	69,04	2.071,20 /
78	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50	59,99	2.999,50 /
79	FECHADURA INTERNA	UND	50	59,99	2.999,50 /
80	LONA PLASTICA PRETA LARGURA 4MT	MT	20	5,49	109,80 /
81	NIPEL GALVANIZADO DUPLO 1/2	UND	30	7,33	219,90 /
82	NIPEL GALVANIZADO DUPLO 3/4	UND	30	10,29	308,70 /
83	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	30	19,00	570,00 /
84	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30	1,83	54,90 /
85	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30	2,51	75,30 /
86	PARAFUSO MAQUINARIO 1/4 X 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5	5,06	25,30 /
87	PARAFUSO MAQUINARIO 1/4 X 1 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5	6,83	34,15 /
88	PARAFUSO MAQUINARIO 5/32 X 1/2 - CARTELA C/ 10 UND	CTL	5	1,83	9,15 /
89	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO B10	UND	10	9,75	97,50 /
90	PORCA 1/4	UND	15	0,45	6,75 /
91	PORCA 3/16	UND	15	0,13	1,95 /
92	PORCA 3/8	UND	15	0,97	14,55 /
93	PORCA 5/16	UND	15	0,64	9,60 /



93	PORCA 5/32	UND	15	0,14	2,10 /
94	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	KG	2	24,88	49,76 /
95	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA	KG	2	30,92	61,84 /
96	REGULADOR DE GAS COM MANGUEIRA	UN	10	63,30	633,00 /
97	REGULADOR DE GAS SEM MANGUEIRA	UN	5	42,10	210,50 /
TOTAL DO LOTE I				R\$ 36.500,00	

LOTE II					
Item	Produtos	Und	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	AREIA MEDIA, LAVADA	M3	10	130,30	1.303,00 /
02	AGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	10	15,98	159,80 /
03	ARGAMASSA,SACO COM 20 KG	SACO	30	11,87	356,10 /
04	CAL PARA MASSA, SACO COM 20 KG	SACO	10	13,68	136,80 /
05	CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50 KG	SACO	30	33,09	992,70 /
06	CIMENTO BRANCO	KG	20	4,19	83,80 /
07	LIXA FERRO Nº 36	UND	15	4,22	63,30 /
08	LIXA FERRO, Nº 40	UND	15	4,29	64,35 /
09	LIXA FERRO, Nº 50	UND	15	3,79	56,85 /
10	LIXA FERRO, Nº 60	UND	15	3,99	59,85 /
11	LIXA FERRO, Nº 80	UND	15	3,61	54,15 /
12	LIXA FERRO, Nº 100	UND	15	3,65	54,75 /
13	LIXA FERRO, Nº 120	UND	15	3,56	53,40 /
14	LIXA FERRO, Nº 150	UND	15	3,44	51,60 /
15	LIXA FERRO, Nº 180	UND	15	3,45	51,75 /
16	LIXA FERRO, Nº 220	UND	15	3,39	50,85 /
17	LIXA D'AGUA Nº 100	UND	15	1,99	29,85 /
18	LIXA D'AGUA Nº 120	UND	15	2,20	33,00 /
19	LIXA D'AGUA Nº 150	UND	15	2,39	35,85 /
20	LIXA D'AGUA Nº 180	UND	15	2,08	31,20 /
21	LIXA D'AGUA Nº 220	UND	15	2,08	31,20 /
22	LIXA D'AGUA Nº 240	UND	15	1,51	22,65 /
23	LIXA D'AGUA Nº 320	UND	15	1,97	29,55 /
24	LIXA D'AGUA Nº 320	UND	15	1,48	22,20 /
25	LIXA MADEIRA Nº 50	UND	15	1,49	22,35 /
26	LIXA MADEIRA Nº 60	UND	15	1,70	25,50 /
27	LIXA MADEIRA Nº 80	UND	15	1,16	17,40 /
28	LIXA MADEIRA Nº 100	UND	15	1,03	15,45 /
29	LIXA MADEIRA Nº 180	UND	15	0,99	14,85 /
30	LIXA MADEIRA Nº 120	LTA	10	21,35	213,50 /
31	MASSA REFRATARIA 18 KG	LATA	20	9,64	192,80 /
32	MASSA CORRIDA 900 ML	GALÃO	20	24,17	483,40 /
33	MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	GALÃO	20	82,92	1.658,40 /
34	MASSA CORRIDA, GALÃO COM 18 L	BALDE	30	167,13	5.013,90 /
35	MASSA ACRILICA, GALÃO COM 18 L	GALÃO	30	38,97	1.169,10 /
36	MASSA ACRILICA, GALÃO COM 3600 L	LATA	15	15,85	237,75 /
37	MASSA PLASTICA 400 G	LATA	10	24,01	240,10 /
38	MASSA ADESIVA 100G	BISNAGA	10	14,27	142,70 /
39	MASSA EPOXI 100GR	M3	3	140,60	421,80 /
40	PEDRA BRITA Nº 01	M2	10	30,50	305,00 /
41	PISO CERAMICO 32CM X 45CM	M2	10	31,54	315,40 /
42	PISO CERAMICO 45CM X 45CM, PEI5	UND	15	9,35	140,25 /
43	ROLO DE LÃ, COM CABO - 5CM	UND	15	10,53	157,95 /
43	ROLO DE LÃ, COM CABO - 9CM	UND	15	10,53	157,95 /



44	ROLO DE LÃ, SEM CABO – 23CM	UND	15	23,09	346,35 /
45	REJUNTE 1KG	PCT	30	7,00	210,00 /
46	SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	BALDE	15	125,81	1.887,15 /
47	SELADOR ACRILICO, BALDE COM 3600 L	BALDE	15	35,54	533,10 /
48	TIJOLO 20 X 20	UND	50	0,92	46,00 /
49	TIJOLO 20 X 30	UND	50	1,44	72,00 /
50	TELHA DE CERAMICA PORTUGUESA REDONDA	UND	150	2,29	343,50 /
51	TELHA DE CERAMICA ROMANA QUADRADA	UND	150	2,29	343,50 /
52	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18L ECONOMICA	BALDE	50	183,76	9.188,00 /
53	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 3,6L ECONOMICA	GALÃO	50	52,46	2.623,00 /
54	TINTA ACRILICA FOSCA 1ª LINHA PREMIO (CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CAMURÇA, CONCRETO, GELO, MARFIM, PALHA, PEROLA, PESSEGO, VERDE E VERMELHO), COM 18L	BALDE	30	290,25	8.707,50
55	TINTA ESMALTE SINTETICO (CORES: BRANCO, PLATINA, AMARELO, VERDE FOLHA, AZUL FRANÇA, MARFIM, MARROM CONHAQUE, PRETA) 3600L	GALÃO	30	107,79	3.233,70
56	TINTA ESMALTE SINTETICO (CORES: BRANCO, PLATINA, AMARELO, CINZA, VERDE, AZUL, MARFIM, MARROM, PRETA) 900ML	LATA	30	35,93	1.077,90
57	TINTA LÁTEX 1ª LINHA PREMIUM (CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, AREIA, CAMURÇA, CONCRETO, MARFIM, PALHA E PEROLA) 18 LTS	GALÃO	30	290,25	8.707,50
58	TINTA ACRILICA PARA PISO(CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO, CINZA) 3,6 LTS	BALDE	30	73,31	2.199,30
59	TINTA SPRAY PREMIUM 280GR (CORES: PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRONZAE, VERNIZ FOSCO)	LATA	30	22,86	685,80
60	TRINCHA 1”	UND	5	4,42	22,10
61	TRINCHA ½	UND	5	4,09	20,45
62	TRINCHA 1 ½	UND	5	5,83	29,15
63	TRINCHA 2”	UND	5	7,74	38,70
64	TRINCHA 2 ½	UND	5	10,01	50,05
65	TRINCHA 3”	UND	5	13,67	68,35
66	TRINCHA ¾	UND	5	3,63	18,15
67	VERNIZ ACRILICO A BASE DE ÁGUA, LATA C/ 900 ML	LATA	10	30,61	306,10
68	VERNIZ FOSCO, A BASE DAGUA, LATA C/ 900 ML	LATA	10	42,67	426,70
69	ZARCÃO 900 ML	LATA	5	31,64	158,20
70	ZARCÃO 3600L	BALDE	5	99,37	496,85
71	GESSO COMUM	KG	25	3,76	94,00
72	ESTOPA BRANCA 400 G	PCT	5	10,03	50,15
73	ARGAMASSA SACO COM 25KG	SACO	30	16,39	491,70
74	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60	UND	30	418,70	12.561,00
75	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80	UND	30	434,93	13.047,90
TOTAL DO LOTE II				R\$ 82.700,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.



CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A aquisição dos materiais, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.

5.2 - O prazo para entrega dos materiais é de 24hs para reparos de urgência e 48hs para reparos simples após o encaminhamento do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado e/ou Setores solicitantes da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido (s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, podendo ser rejeitado (s) caso desatenda (m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier(em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

5.7 – O recebimento do(s) produto(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 20 (vinte) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de



cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. Municipal nº. 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 003/2022;



10.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

11.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



*Hei
Kethur*

- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº8.666, de 1993.

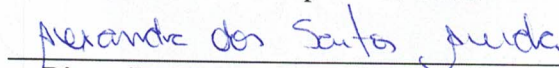
13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 003/2022.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

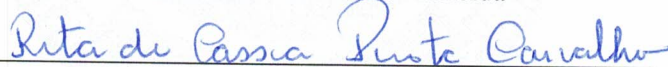
Pirai, 14 de março de 2022.



Secretaria Municipal de Saúde
Giâne Aparecida Gioia



Dimapil – Distribuidora de Material Pirai Ltda
Alexandra dos Santos Almeida



R.C. Perota Carvalho-ME
Rita de Cássia Perota Carvalho

